

HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

Termo de Referência 115/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
115/2026	783702-HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	GUSTAVO ALLAN SILVA TIGRE	20/08/2026 09:13 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63066.001955/2026-87

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63066.001955/2026-87)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de balança digital para pesagem corporal com análise de bioimpedância, com 8 (oito) pontos de sensores/eletrodos, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Balança Pesar Pessoas Alimentação: Bateria , Modelo: Digital Corporal De Biopedância	635852	unidade	2	R\$ 802,5000	1.605,0000

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A contratação possui natureza não continuada, consistindo no fornecimento único de 01 (uma) unidade do equipamento, não havendo necessidade de prestação continuada de serviços.
- 1.6. O prazo para entrega do equipamento será de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 1.7. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução, ao recebimento, à garantia e à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A1]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos:

4.1.1. O equipamento deverá apresentar, preferencialmente, eficiência energética compatível com sua finalidade e baixo consumo de energia;

4.1.2. As pilhas, baterias e demais componentes eletroeletrônicos eventualmente utilizados deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as orientações do fabricante e a legislação aplicável;

4.1.3. A embalagem e os materiais utilizados para acondicionamento e transporte deverão, sempre que possível, ser passíveis de reciclagem ou reutilização.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será indicada marca ou modelo específico, sendo admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não foram identificadas, no âmbito do processo, marcas ou produtos que devam ser previamente vedados, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. *Não será exigida a apresentação de amostra, considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a possibilidade de verificação da conformidade do equipamento por meio da documentação técnica apresentada, das especificações do fabricante e da conferência do produto no momento do recebimento.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. *Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando a natureza e o valor da contratação, não sendo identificada necessidade de tal exigência para assegurar a execução do objeto.*

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de equipamento único, cuja entrega deverá ser realizada diretamente pelo contratado, sem prejuízo da assistência técnica eventualmente prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

Garantia da contratação[A7]

4.7. Não será exigida garantia de execução da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor da contratação, a natureza de fornecimento único do objeto e a ausência de complexidade ou riscos que justifiquem a exigência de garantia contratual.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Não se aplica a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) unidade, não sendo tecnicamente possível o parcelamento ou a divisão do objeto em cota reservada.

Margem de Preferência:

4.9. Não se aplica margem de preferência ao objeto, salvo se identificada, durante a instrução processual, hipótese legal ou regulamentar específica que determine sua aplicação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do bem será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao Contratante, com a devida justificativa, antes do término do prazo, para análise quanto à possibilidade de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço:

Hospital Naval de Recife – HNRe
Avenida Cruz Cábuga, 1200, Santo amaro, Recife, Pernambuco CEP: 50-040-000

5.4. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de operação e demais documentos pertinentes.

5.5. No ato do recebimento, serão verificadas as condições físicas do equipamento e sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à análise de bioimpedância e aos 8 (oito) pontos de sensores/eletrodos.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante.

5.8. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, incluindo, quando necessário, peças, mão de obra, ajustes e demais procedimentos necessários à correção do defeito.

5.9. As peças eventualmente substituídas durante o período de garantia deverão ser novas e compatíveis com o equipamento, observadas as especificações e recomendações do fabricante.

5.10. Uma vez notificado acerca de defeito ou falha de funcionamento, o Contratado deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

5.11. O custo de transporte do equipamento, quando necessário para atendimento da garantia, será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto terá prazo de vigência próprio e permanecerá aplicável independentemente do prazo de vigência do instrumento de contratação, nos termos da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento de contratação e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro nos autos.

6.3. As comunicações entre o Hospital Naval de Recife e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação institucional.

6.4. O Hospital Naval de Recife poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.5. Considerando a natureza, o baixo valor e a simplicidade do objeto, não será necessária a realização de reunião inicial, salvo se identificada necessidade pela Administração.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento, verificando se o equipamento entregue atende integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. No recebimento, serão verificados, especialmente:

6.8.1. a quantidade entregue;

6.8.2. as condições físicas e de conservação do equipamento;

6.8.3. a presença dos acessórios necessários ao seu funcionamento;

6.8.4. a existência dos 8 (oito) pontos de sensores/eletrodos;

6.8.5. a capacidade de realização da análise de bioimpedância;

6.8.6. a compatibilidade do equipamento com as demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência; e

6.8.7. a apresentação de manual de operação e documentação pertinente, quando aplicável.

6.9. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade, o fiscal solicitará à contratada a correção, substituição ou complementação necessária, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor da contratação qualquer ocorrência que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. A fiscalização será realizada principalmente por ocasião do recebimento do equipamento, sem prejuízo do acompanhamento durante o período de garantia.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo, quando designado, verificará a regularidade da documentação necessária à contratação, o empenho, o recebimento e os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento.

6.13. Havendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo comunicará o fato ao gestor da contratação para adoção das providências cabíveis.

6.14. A fiscalização contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

6.14.1. conferência da documentação fiscal e demais documentos necessários ao pagamento;

6.14.2. verificação do cumprimento do prazo de entrega; e

6.14.3. registro de eventuais ocorrências, desconformidades e providências adotadas.

6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos decorrentes do fornecimento do equipamento.

Gestor do Contrato

6.16. Caberá ao gestor da contratação, quando formalmente designado:

6.16.1. acompanhar e coordenar os registros relativos à execução da contratação;

6.16.2. acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais e adotar ou solicitar as providências necessárias;

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições necessárias ao pagamento da contratada;

6.16.4. encaminhar a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento;

6.16.5. providenciar, quando necessário, a adoção das medidas administrativas decorrentes de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada; e

6.16.6. elaborar ou providenciar os registros necessários ao encerramento da contratação, após o recebimento definitivo do equipamento e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial da contratação, conforme o caso;

7.2.4.2. Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4.3. Compensatória, de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, no caso de inexecução parcial que não justifique a aplicação de penalidade mais grave;

7.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência da quantidade e das condições aparentes do equipamento, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.
- 8.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresente defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade, devendo ser substituído pela Contratada, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do equipamento quanto à quantidade, qualidade, funcionamento e atendimento às especificações técnicas, mediante termo detalhado ou ateste na documentação pertinente.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento do equipamento, bem como pelas obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.
- 8.5. Caso sejam identificadas inconsistências ou defeitos durante a verificação do equipamento, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até que a Contratada providencie a respectiva correção ou substituição.
- 8.6. O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como de manual de operação e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicável.

Liquidação

- 8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa, mediante verificação da regularidade da documentação e da efetiva entrega e aceitação do objeto.
- 8.8. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários, incluindo:
- a) data de emissão;
 - b) identificação da Contratada;
 - c) identificação do órgão contratante;
 - d) descrição do equipamento fornecido;
 - e) quantidade; e
 - f) valor a pagar.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até a efetiva correção.
- 8.10. A Administração realizará as verificações de regularidade fiscal e demais consultas exigidas pela legislação aplicável antes da realização do pagamento.

Prazo de pagamento

- 8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal.
- 8.12. No caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

Forma de pagamento

- 8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 8.14. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.
- 8.15. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.
- 8.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, observada a legislação aplicável e mediante comprovação de sua condição.

Antecipação de pagamento[A6]

- 8.17. Não será admitida a antecipação de pagamento, sendo o pagamento realizado somente após a entrega, o recebimento definitivo do equipamento e a respectiva liquidação da despesa.

Reajuste

8.18. Considerando que se trata de contratação de fornecimento em parcela única, com prazo de execução inferior a um ano, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação.

8.19. Não haverá aplicação de reajuste, em razão da natureza e do prazo de execução do objeto.

Cessão de crédito

8.20. Eventual cessão de crédito decorrente da contratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração e observará a legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento do objeto nos limites legais aplicáveis.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando-se a proposta que apresentar o menor valor global para o fornecimento do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A contratação será realizada em item único, correspondente à aquisição de 01 (uma) balança digital corporal de bioimpedância, com 8 (oito) pontos de sensores/eletrodos, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, no endereço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade da proposta

9.5. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) apresentar o menor preço global;
- b) atender integralmente às especificações técnicas do objeto;
- c) contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas incidentes; e
- d) apresentar equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatível com as características exigidas neste Termo de Referência.

9.6. O preço proposto deverá ser compatível com os valores praticados no mercado e não poderá ultrapassar o valor estimado pela Administração para a contratação.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições aplicáveis às contratações diretas.

9.8. Será verificada a regularidade do fornecedor perante os cadastros e sistemas oficiais disponíveis à Administração, inclusive o SICAF, quando aplicável.

9.9. Para comprovação da habilitação jurídica, será exigida documentação que demonstre a existência e regularidade da pessoa jurídica ou, conforme o caso, da pessoa física ou empresário individual, nos termos da legislação vigente.

9.10. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão verificadas, quando aplicáveis:

- a) inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) regularidade perante o FGTS;

d) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

e) regularidade perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal, quando exigível em razão da atividade.

Qualificação econômico-financeira

9.11. Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerando o baixo valor da contratação, a natureza simples do objeto e a entrega integral em parcela única, não se mostrando necessária tal exigência para assegurar a execução da contratação.

Qualificação técnica

9.12. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum e de baixa complexidade do objeto, bem como o baixo valor da contratação.

9.13. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações da balança, especialmente quanto à existência de 8 (oito) pontos de sensores/eletrodos e à capacidade de realização da análise de bioimpedância.

9.14. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a conformidade das informações apresentadas pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.15. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da análise da proposta e habilitação, admitindo-se documentos com validade expirada quando a própria Administração puder verificar sua regularidade por meio de consulta aos sistemas oficiais.

9.16. A ausência de documento ou informação poderá ser objeto de diligência, nos limites permitidos pela legislação, desde que não implique alteração da substância da proposta.

9.17. A contratação ficará condicionada à comprovação do atendimento das exigências deste Termo de Referência e à inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.605,0000 (Um mil e seissentos e cinco reais), conforme valor estimado obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~— I) Gestão/unidade: [...];~~

~~— II) Fonte de recursos: [...];~~

~~— III) Programa de trabalho: [...];~~

~~— IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~— V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

OU

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]*. [A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta, ao Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica, quando houver, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo de contratação;
 - 1.3.3. o Contratado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, prazo de entrega, recebimento, garantia e demais obrigações previstas.
- 1.4. Considerando a natureza e o baixo valor da contratação, o instrumento equivalente à contratação será utilizado em substituição ao termo de contrato, na forma da legislação aplicável.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.
- 2.2. A vigência estabelecida neste item é suficiente para o cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, recebimento e pagamento do objeto.
- 2.3. Considerando tratar-se de fornecimento único de bem, sem caráter continuado, não haverá prorrogação da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 2.4. A vigência da garantia do equipamento, quando superior ao prazo de vigência da contratação, permanecerá válida pelo período estabelecido neste Termo de Referência e pelo fabricante, independentemente do encerramento da vigência da contratação..

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1.A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre eventual solicitação apresentada pelo Contratado, admitida prorrogação motivada, por igual período, quando necessária à adequada análise do pedido.

3.1.9.Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados e devidamente fundamentados pelo Contratado, sendo analisados pela Administração nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.10.Não se aplica, tendo em vista que não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

~~4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;~~

~~4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;~~

~~4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]~~

~~4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];~~

~~4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

~~4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~

~~4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

~~4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.~~

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]



~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A14]~~

~~5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.[A15]~~

~~5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

~~5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.[A16] contraentes.~~

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA LEMOS DE SANTANA

Responsável pela contratação direta

ARNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Autoridade competente